



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024**

### **LICITAÇÃO DISPENSADA**

### **MULTIPLICIDADES**

1.1 – O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor **Nilo Graupner**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada, por meio de licitação dispensada e com fundamento no artigo 2º, III da Lei Federal 11.107/2005 e nos artigos 10, II e 18 do Decreto Federal 6.017/2007 e de conformidade com o art. 3, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente objeto.

#### **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente processo, a **EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AOS OBJETIVOS EXPRESSOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**, através das Gerências Executivas (Administrativa, de Contratações e de Assuntos Jurídicos) instituídas e regulamentadas pelo Estatuto do CISAMAVI e pela Resolução nº 03, de 17/03/2022 e das Gerências Temáticas, visando a implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do Consórcio, sendo:

2.1.1. ITEM I: Gerência Temática de Saúde instituída e regulamentada pela Resolução nº 06, de 17/03/2022.

2.1.2. ITEM II: Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento instituída e regulamentada pela Resolução nº 04, de 17/03/2022.

2.1.3. ITEM III: Gerência Temática de Meio Ambiente, instituída e regulamentada pela Resolução nº 05, de 17/03/2022.

2.1.4. ITEM IV: Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e Manutenção da Escavadeira na forma da Resolução nº 18, de 21/07/2022

2.1.5. ITEM V: GERÊNCIAS EXECUTIVAS: ADMINISTRATIVA, DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE CONTRATAÇÕES.

#### **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O presente processo é realizado com fundamento no artigo 2º, III da Lei Federal 11.107/2005 e nos artigos 10, II e 18 do Decreto Federal 6.017/2007 e de conformidade com o art. 3, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Lei Federal 11.107/05 prevê:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

- I* – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II* – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
- III* – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Está previsto na Portaria n. 274/16 da Secretaria do Tesouro Nacional:

Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.

[...]

§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

## 4 – DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1 – JUSTIFICATIVA:** Justificamos a contratação direta por meio de licitação dispensada, visto que o ente se apresenta como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, criada para o fim a que se destina.

**4.2 - OBJETIVO** - A execução de ações relativas aos objetivos expressos pelo Consórcio Público, através das Gerências Executivas (Administrativa, de Contratações e de Assuntos Jurídicos) instituídas e regulamentadas pelo Estatuto do CISAMAVI e pela Resolução nº 03, de 17/03/2022 e das Gerências Temáticas, visando a implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do Consórcio.

**4.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA:** a escolha da entidade se justificativa por ser constituída sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa.

**4.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O valor contratado foi definido pelos Prefeitos dos Município que compõem a Região do Alto Vale na Assembleia do CISAMAVI, com o objetivo de aprovar a assunção de despesas, conforme Resolução CISAMAVI nº. 19, de 04 de novembro de 2023.

4.4.2 - As despesas decorrentes da aplicação da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:

4.4.2.1 – Para subsidiar as despesas administrativas do CISAMAVI para execução das finalidades do ITEM I - Gerência Temática de Saúde, instituída e regulamentada pela Resolução nº 06, de 17 de março de 2022:



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

<b>Órgão.....:</b>	<b>05</b>	- <b>Secretaria da Saúde</b>
<b>Unidade.....:</b>	<b>05.001</b>	- <b>Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma</b>
<b>Atividade...:</b>	<b>10.301.0006.2.400</b>	- <b>Manutenção dos Serviços de Saúde</b>
Recursos.....:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências - Saúde
Elemento.....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	3.3.93.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos

4.4.2.2 – Para subsidiar as despesas administrativas do CISAMAVI para execução das finalidades do ITEM II - Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída e regulamentada pela Resolução nº 04, de 17 de março de 2022:

<b>Órgão.....:</b>	<b>07</b>	- <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
<b>Unidade.....:</b>	<b>07.001</b>	- <b>Setor de Agricultura</b>
<b>Atividade...:</b>	<b>20.606.0004.2.607</b>	- <b>Assistência ao Produtor Rural</b>
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos

<b>Órgão.....:</b>	<b>07</b>	- <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
<b>Unidade.....:</b>	<b>07.001</b>	- <b>Setor de Agricultura</b>
<b>Atividade...:</b>	<b>20.606.0004.2.606</b>	- <b>Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	3.3.93.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos

4.4.2.3 – Para subsidiar as despesas administrativas do CISAMAVI para execução das finalidades do ITEM III - Gerência Temática de Meio Ambiente, instituída e regulamentada pela Resolução nº 05, de 17 de março de 2022:

<b>Órgão.....:</b>	<b>07</b>	- <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
<b>Unidade.....:</b>	<b>07.001</b>	- <b>Setor de Agricultura</b>
<b>Atividade...:</b>	<b>18.541.0021.2.6000</b>	- <b>Implantação de um Programa da Educação Ambiental</b>
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos

<b>Órgão.....:</b>	<b>07</b>	- <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
<b>Unidade.....:</b>	<b>07.001</b>	- <b>Setor de Agricultura</b>
<b>Atividade...:</b>	<b>20.606.0004.2.606</b>	- <b>Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente</b>
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	3.3.93.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento.....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

4.4.2.4- Para subsidiar as despesas administrativas do CISAMAVI para execução das finalidades do ITEM IV - Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, instituída e regulamentada pela Resolução nº 07, de 17 de março de 2022, Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17 de março de 2022, e manutenção de escavadeira hidráulica:

Órgão.....:	07	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade....:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade...:	20.606.0004.2.606	- Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Recursos....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento....:	3.3.93.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos

Órgão.....:	07	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade....:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade...:	20.606.0004.2.607	- Assistência ao Produtor Rural
Recursos....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos

4.4.2.5 – Para subsidiar as despesas administrativas do CISAMAVI para execução das finalidades previstas nas Gerências Executivas: Administrativa, de Assuntos Jurídicos e de Contratações:

Órgão.....:	03	- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade....:	03.001	- Serviços de Administração
Atividade...:	04.122.0003.2.200	- Manutenção dos Serviços de Administração
Recursos....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.1.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento....:	3.3.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos
Elemento....:	4.4.71.70.01.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos

## 5 – CONTRATADA

5.1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), CNPJ nº 09.069.217/0001-22. Endereço Rua XV de novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015 - Rio do Sul - Estado de Santa Catarina.

## 6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo apresentou os seguintes documentos:

### 6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### 7 – CONTRATO

7.1 – O contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogando, mediante aditivo firmado entre as partes

7.2. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do CISAMAVI ou, a requerimento do MUNICÍPIO.

7.2.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo MUNICÍPIO deverá ser apresentada ao CISAMAVI mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do CISAMAVI.

### 8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará pelos serviços prestados, os valores seguintes:

8.1.1. Para subsidiar as despesas administrativas do CISAMAVI em relação ao ITEM I: Gerência Temática de Saúde instituída e regulamentada pela Resolução nº 06, de 17/03/2022, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI a importância anual de **R\$ 14.367,84 (quatorze mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI, o que corresponderá ao valor mensal de **R\$ 1.197,32 (mil e cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**, sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia **31/01/2025** e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.

8.1.2. Para subsidiar as despesas do CISAMAVI em relação ao ITEM II: Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento instituída e regulamentada pela Resolução nº 04, de 17/03/2022, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI a importância anual de **R\$ 11.809,44 (onze mil oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)** a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI, o que corresponderá ao valor mensal de **R\$ 984,12**





# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

(novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia **31/01/2025** e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.

8.1.3. Para subsidiar as despesas do CISAMAVI em relação ao ITEM III: Gerência Temática de Meio Ambiente, instituída e regulamentada pela Resolução nº 05, de 17/03/2022, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI a importância anual de **R\$ 64.526,64 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)** a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI, o que corresponderá ao valor mensal de **R\$ 5.377,22 (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia **31/01/2025** e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.

8.1.4. Para subsidiar as despesas do CISAMAVI em relação ao ITEM IV: Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI a importância anual de **R\$ 11.881,20 (onze mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)** a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI, o que corresponderá ao valor mensal de **R\$ 990,10 (novecentos e noventa reais e dez centavos)**, sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia **31/01/2025** e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes

8.1.4.1 Para subsidiar as despesas do CISAMAVI em relação a manutenção de escavadeira hidráulica, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI a importância de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por hora/máquina de efetivo uso do equipamento.

8.1.5. Para subsidiar as despesas administrativas do CISAMAVI para execução das finalidades de GERÊNCIAS EXECUTIVAS: ADMINISTRATIVA, DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE CONTRATAÇÕES, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI a importância anual de **R\$ 40.518,26 (quarenta mil quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)** a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI, o que corresponderá ao valor mensal de **R\$ 3.376,52 (três mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia **31/01/2025** e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – O presente processo é regulado pela Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto Federal 6.017/2007.

**Dona Emma (SC), 17 de dezembro de 2024.**

**NILO GRAUPNER**

Prefeito Municipal em Exercício

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024**

### **LICITAÇÃO DISPENSADA**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a formalização de contrato de programa para execução de ações relativas aos objetivos expressos no contrato de consórcio público, através das Gerências Executivas (administrativa, de contratações e de assuntos jurídicos) instituídas e regulamentadas pelo estatuto do CISAMAVI e pela resolução nº 03, de 17/03/2022 e das gerências temáticas, visando a implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do consórcio, sendo:

2.1.1. ITEM I: Gerência Temática de Saúde instituída e regulamentada pela Resolução nº 06, de 17/03/2022.

2.1.2. ITEM II: Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento instituída e regulamentada pela Resolução nº 04, de 17/03/2022.

2.1.3. ITEM III: Gerência Temática de Meio Ambiente, instituída e regulamentada pela Resolução nº 05, de 17/03/2022.

2.1.4. ITEM IV: Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e Manutenção da Escavadeira na forma da Resolução nº 18, de 21/07/2022

2.1.5. ITEM V: GERÊNCIAS EXECUTIVAS: ADMINISTRATIVA, DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE CONTRATAÇÕES.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

2.1 O Contrato de Consórcio Público elenca uma série de objetivos e finalidades do CISAMAVI, os quais são implementados mediante instituição de Gerências Setoriais (Executivas e Temáticas). Elenca-se abaixo as Gerências Temáticas já instituídas com a respectiva descrição da necessidade do Município:

- *Gerência Temática de Saúde (instituída pela Resolução nº 06/2022) que se constitui como órgão de implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do CISAMAVI na área de saúde obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS):*

O consorciamento de municípios para a realização de ações principalmente na área da saúde constitui prática de gestão consolidada e eficiente que viabiliza a constante melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

Neste sentido, historicamente o CISAMAVI assegura a prestação de serviços de saúde especializados de referência de média e alta complexidade, além de se constituir num excelente mecanismo de racionalização de recursos financeiros e humanos.

É ínsito ao Sistema Único de Saúde, por si só, garantir o atendimento de toda a demanda da população do município, razão pela qual, o CISAMAVI vem complementando a oferta de serviços, mediante o credenciamento de consultas e procedimentos.

Além disso, a aquisição compartilhada de medicamentos importa em redução de custos, coadunando, dessa maneira, com o princípio da economicidade.

- *Gerência Temática de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (instituída pela Resolução nº 04/2022) cujo escopo de atividades inclui, mas não se limita, a assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados:*

O Município necessita articular e estimular programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários, construindo estratégias de viabilização de empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor.

Ainda, o desenvolvimento local importa na demanda de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (SISBI-POA), o que é possível conquistar através do CISAMAVI, conforme equivalência reconhecida pela Portaria DAS nº 455/2021.

Além disso a integração dos Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegura um sistema eficiente e eficaz, sendo de suma importância a assessoria e treinamento aos técnicos do município e aos produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários.





## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- *Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (instituída pela Resolução nº 07/2022) que se constitui como órgão de implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados no âmbito do CISAMAVI na área de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, à qual se encontram vinculados os seguintes objetos:*

- ✓ *gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio formalizado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto;*

A população de todo o Alto Vale do Itajaí é beneficiada sobremaneira com transformação do Aeroporto Helmuth Baumgarten numa opção viável de transporte e logística para toda a região.

A Assembleia do CISAMAVI aprovou a formalização de Convênio com os Municípios Gestores do aeroporto, Rio do Sul e Lontras, com objetivo de alavancar a sua utilização, melhorando a sua infraestrutura e buscando o aumento contínuo dos pousos e decolagens, transformando-o em Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí.

A Resolução CISAMAVI nº 08/2022 elencou os valores atinentes a cada um dos Municípios Consorciados.

- ✓ *manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado;*

O Município manifestou interesse em utilizar a escavadeira hidráulica cedida pelo Estado de Santa Catarina, conforme previsto na Resolução CISAMAVI nº 18, deliberada na Assembleia de Prefeitos do dia 21 de julho de 2022.

A utilização do equipamento constitui medida que atende ao interesse da coletividade, considerando o volume de demandas registrado na Secretaria de Obras.

Além disso, a região turística “Caminhos do Alto Vale” integra o Mapa do Turismo Brasileiro divulgado pelo Ministério do Turismo e o Município está situado neste território.

A Lei nº 11.771/2008 institui o Sistema Nacional de Turismo, prevê a integração das instâncias de governança macrorregionais, regionais e municipais, sendo que foi institucionalizada no âmbito do CISAMAVI a Instância de Governança Regional Caminhos do Alto Vale (Resolução nº 18/2023).

A construção de políticas públicas de turismo e o desenvolvimento de ações que utilizem as potencialidades turísticas locais propiciará o desenvolvimento econômico e social do Município.

Ainda, a Gerência Temática de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda constitui-se como órgão de implementação de ações programáticas e de gerenciamento de serviços compartilhados na área de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e através do consórcio o Município poderá acessar recursos do Fundo de Amparo ao



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA** **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Trabalhador (FAT), conforme condições do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

- *Gerência Temática de Meio Ambiente (instituída pela Resolução nº 05/2022) que tem por finalidade precípua apoiar o CISAMAVI na prestação de serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados:*

O licenciamento ambiental municipal constitui instrumento da Política Municipal do Meio Ambiente e o CISAMAVI constitui órgão auxiliar do Sistema Municipal do Meio Ambiente, portanto, imprescindível a atuação do CISAMAVI para:

- a) auxiliar na prestação de serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;
- b) contribuir na elaboração de estudos, pareceres, ações, programas e projetos, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local;
- c) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação/manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;
- d) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;
- e) desenvolver atividades de educação ambiental e voltadas à promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;
- f) viabilizar a integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas ao desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- g) contribuir na realização de ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos.

Além disso, o Município pretende que seja implementado o Parque de Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos, no imóvel de propriedade do CISAMAVI, cujo projeto está em fase de análise de estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse promovido pelo consórcio.

- *Gerências Executivas, compreendendo a Administrativa, a de Contratações e a de Assuntos Jurídicos (instituídas pelo art. 19, § 1º do Estatuto do CISAMAVI e regulamentadas pela Resolução nº 03/2022), que possuem como finalidade executar todos os atos administrativos, financeiros, operacionais, de compras, contratações e de assuntos jurídicos para o desenvolvimento das atividades do CISAMAVI, atendendo a todas as Gerências Temáticas instituídas.*

A atuação das Gerências Executivas é imprescindível ao desenvolvimento das ações do CISAMAVI de modo geral, sendo que toda a gestão administrativa, de contratações e jurídica, inclusive das Gerências Temáticas, ficam a cargo da Gerências Executivas.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A possibilidade de incremento das atividades de cooperação por meio de Consórcio Intermunicipal encontra amparo no princípio da cooperação interfederativa insculpido no artigo 241 da Constituição Federal, bem assim na Lei Federal nº 11.107/2005.

O Consórcio Público constituído sob a égide da referida legislação confere segurança jurídica aos entes consorciados, fortalecendo o efeito de vinculação dos acordos de cooperação intergovernamental e aumentando a contratualização entre seus membros, abrindo a possibilidade de potencializar a intervenção do poder público e de otimizar e racionalizar a aplicação de recursos públicos na execução de atribuições que são compartilhadas pelas três esferas de governo, instituindo um arcabouço legal e institucional para a concretização do Federalismo Cooperativo.

A presente contratação viabiliza a utilização de instrumentos de atuação conjunta e de cooperação intergovernamental.

O CISAMAVI se constitui em uma autarquia interfederativa, o que favorece o controle sobre os recursos públicos colocados à disposição da cooperação intergovernamental, de forma a facilitar a prestação de suas contas perante os órgãos competentes, pois integra a administração indireta de todos os entes que o criaram.

O previsto na cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do CISAMAVI dispõe que: “A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CISAMAVI sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de processo administrativo, por licitação dispensada, com fundamento no artigo 2º, III da Lei Federal 11.107/2005 e nos artigos 10, II e 18 do Decreto Federal 6.017/2007 e de conformidade com o art. 3, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **5. DO PAGAMENTO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

5.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de manutenção do CISAMAVI visando o cumprimento do objeto da presente contratação, o Município repassará ao CISAMAVI importância fixada em contrato de rateio, através do qual serão rateadas referidas despesas entre os municípios consorciados que tiverem firmado contrato de programa, cujo critério de rateio será o número de municípios participantes, aplicada a seguinte fórmula:  $X/Y=A$  onde  $X$ =despesas totais,  $Y$ =número de municípios e  $A$ =valor a ser pago pelo Município ou o critério/valor diferenciado aprovado pela Assembleia Geral do CISAMAVI.

5.2. Caberá à Assembleia do CISAMAVI aprovar a assunção de despesas, ressalvados os casos de delegação previstos no Contrato de Consórcio Público.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CISAMAVI**

6.1. Constitui responsabilidade do CISAMAVI:

6.1.1. Realizar as ações necessárias à execução do contrato, de acordo com as disposições do Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CISAMAVI, Resoluções do CISAMAVI e as demais normas aplicáveis;

6.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9.º da Lei Federal 11.107/200;

6.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos transferidos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI, para que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

6.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no objeto do presente contrato e do orçamento aprovado.

6.2. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

6.2.1. Encaminhar ao CISAMAVI solicitação de bem ou serviço;

6.2.2. Responsabilizar-se pelo recebimento dos bens e serviços requeridos, devendo para tanto certificar-se da descrição do item contratado pelo CISAMAVI;

6.2.3. Receber a prestação de contas e consolidar em suas contas;

6.2.4. Apresentar os resultados da execução orçamentária e o detalhamento dos recursos aplicados, bem como as auditorias concluídas ou iniciadas no período e informações acerca da oferta e produção de serviços na rede assistencial contratada;

6.2.5. Fazer o repasse dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;

6.2.6. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas e complementá-los quando necessário;

6.2.7. Notificar ao CIS-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

6.2.8. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;

6.2.9. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

Dona Emma/SC, 17 de dezembro de 2024.

**NILO GRAUPNER**

Prefeito Municipal em Exercício